



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns
Direção-geral

EDITAL CGAR/IFPE Nº 11, DE 02 DE JUNHO DE 2023

V CONCURSO DE QUADRILHA JUNINA DO IFPE *CAMPUS* GARANHUNS

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, nomeado pela portaria nº 498-GR, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, e **O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SÃO JOÃO DO IFPE *CAMPUS* GARANHUNS**, nomeado pela Portaria CGAR/IFPE nº 78, de 22 de maio de 2023, tornam público o Regulamento Geral do V Concurso de Quadrilha Junina do IFPE *Campus* Garanhuns, conforme as disposições a seguir:

1 Da finalidade

1.1 O V Concurso de Quadrilha Junina do IFPE *Campus* Garanhuns tem como finalidade principal promover a atividade de integração entre estudantes deste *campus*, norteado pelos princípios culturais dos festejos juninos, da convivência social, da educação e da cidadania.

2 Da participação

2.1 Podem participar do Concurso os(as) estudantes dos Cursos Técnicos em Eletroeletrônica, Informática e Meio Ambiente, nas modalidades integrado e subsequente e os(as) estudantes dos cursos superiores em Engenharia Elétrica e Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

2.2 Os grupos/quadrilhas deverão ser formados por turma, ou união de turmas, e as apresentações ocorrerão de acordo com a temática escolhida pelo(a) professor(a) padrinho/madrinha da quadrilha. As temáticas são: EDUCAÇÃO, INCLUSÃO e CIDADANIA.

2.3 Cada grupo/quadrilha deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 24 (vinte e quatro) pares de integrantes.

2.4 Cada grupo deverá escolher um(a) estudante coordenador(a) que deverá realizar a inscrição do grupo/quadrilha no concurso.

2.4.1 As inscrições serão realizadas na CAEE, em formulário próprio (ANEXO I), no período de 05/06/2023 a 12/06/2023, no horário de funcionamento do setor.

2.4.2 Cada grupo deverá escolher um(a) professor(a) que será o padrinho/madrinha da quadrilha. Este(a) terá a responsabilidade de escolher a temática que será abordada pela quadrilha, orientar e acompanhar o grupo no dia da apresentação.

2.5 O(A) estudante coordenador(a) de grupo deverá estar presente na reunião de sorteio da ordem de apresentação, que ocorrerá no dia 14/06/2023, na CAEE, às 09h45.

3 Das responsabilidades

3.1 A produção e a confecção de todas as vestimentas e adereços dos grupos que participarão do concurso serão de responsabilidade dos próprios grupos participantes.

3.2 Cada grupo deverá fazer a escolha das músicas que serão utilizadas no dia da apresentação e trazer a seleção em pendrive no dia do sorteio da ordem de apresentação.

3.3 O repertório apresentado deverá ser composto por músicas tradicionais que retratem a cultura nordestina.

3.3.1 Não será permitido o uso de músicas com linguagem racista, homofóbica, depreciativa de gênero, ou qualquer outra expressão discriminatória.

3.4 Os grupos terão o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para realizarem sua apresentação, incluindo casamento, sendo contabilizada pontuação negativa como punição aos grupos que extrapolarem o tempo. O tempo para a apresentação das quadrilhas poderá ser redefinido a depender da quantidade de quadrilhas inscritas.

4 Dos ensaios

4.1 Os ensaios deverão ocorrer no contraturno. As turmas que desejarem orientação docente nos ensaios das apresentações deverão encaminhar e-mail para: joao.santos@garanhuns.ifpe.edu.br.

5 Do julgamento

5.1 O julgamento das quadrilhas será realizado por uma Comissão Avaliadora composta por 5 (cinco) servidores (docentes e/ou técnicos administrativos) no dia 21 de junho de 2023, na festa junina do *Campus Garanhuns*.

5.2 Cada jurado receberá um formulário de avaliação com o nome de todas as quadrilhas concorrentes e os critérios a serem considerados.

5.3 As notas poderão variar de 1 a 10 para cada item, não sendo permitidas notas fracionadas.

5.3.1 A pontuação máxima será de 50 pontos, resultado do somatório de todos os critérios.

5.3.2 Em caso de empate no somatório das notas, o critério de desempate levará em consideração a melhor nota resultante do somatório dos seguintes itens: a) Vestimenta e adereços; b) Coreografia e harmonia.

5.3.3 A Comissão Avaliadora deverá analisar os critérios de acordo com as descrições abaixo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO
Figurino/caracterização	Nesse critério deverá ser observado: vestimentas, adereços, maquiagem e relação do figurino com a temática adotada pela quadrilha.
Coreografia e harmonia	Nesse critério deverão ser observados o desempenho dos pares individualmente e a harmonia do conjunto dos pares nas evoluções coletivas. Além disso, será considerada a presença dos principais passos da quadrilha tradicional nordestina.
Marcador	Nesse critério deverão ser observadas a animação e a liderança no comando das danças e dos dançarinos.
Repertório musical	Nesse critério deverá ser observada a expressão do sentimento do ciclo junino e do tema adotado. ATENÇÃO: deverá ser observado o aspecto constante no item 3.3.1.
Tema	Nesse critério deverá ser observada a clareza com que o tema da quadrilha se traduz, por meio de um conjunto de ideias expressas na música, no figurino e na coreografia.

5.3.4 Os grupos que extrapolarem o tempo terão 0,5 (meio) ponto subtraído da nota total a cada 30 (trinta) segundos de extrapolação do tempo regular.

6 Da premiação

O grupo vencedor receberá como premiação uma cesta de chocolate.

7 Disposições finais

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do São João do IFPE *Campus* Garanhuns, nomeada pela Portaria CGAR/IFPE nº 78, de 22 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO

Diretor-geral do *Campus* Garanhuns

(assinado eletronicamente)

MARCOS ANTÔNIO PESSOA LEITE

Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 02/06/2023, às 14:24, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Pessoa Leite, Professor EBTT**, em 02/06/2023, às 14:38, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0703588** e o código CRC **E82DF9A1**.
